



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP36740-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camara@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



INDICAÇÃO Nº: 03/2026

APROVADO

Recreio, 02 de 02 / 2026

EXMO.SR.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO – MG

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO - MG

Ao Presidente da Câmara Municipal de Recreio

O Vereador **LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente **Indicação**, para apreciação e votação por esta Egrégia Câmara de Vereadores, requerendo que após a tramitação regimental, seja a mesma encaminhada por Vossa Excelência para o Sr. Prefeito Municipal, da forma seguinte:

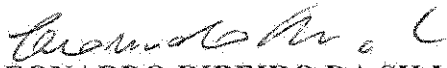
“QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INSTALE UMA PLACA DE ‘PROIBIDO O TRÁFEGO DE CAMINHÕES’ NA LADEIRA ARLINDO PERES (SENTIDO SUPERMERCADO BH) PARA EVITAR DANOS ESTRUTURAIS NESTA VIA PÚBLICA”.

JUSTIFICATIVA

Prezados colegas Vereadores.

A placa “Proibido o Tráfego de Caminhões” é importante para garantir a **segurança da população, preservar as vias públicas e organizar o trânsito**, evitando acidentes, reduzindo o desgaste do pavimento e melhorando a qualidade de vida dos moradores, especialmente em áreas residenciais e ruas não adequadas ao tráfego pesado.

Certo de encontrar apoio dos Nobres Pares de Trabalho desta Câmara, aqui fica meus agradecimentos.


LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR